



Associação Matogrossense dos Municípios

Municipalismo integrado e fortalecido

RESOLUÇÃO Nº. 033/2012.

“Aprova a Instrução Normativa de Auditorias Internas do Controle Interno - **SCI nº. 002/2012 - VERSÃO 01/2012**, que dispõe sobre os procedimentos de Auditoria em todos os Setores, Seções e Departamento da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM”.

O Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

Considerando a resolução nº.01/2007 TCE , que Aprova o “Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, estabelece prazos e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa **SCI nº. 001/2012 – VERSÃO 001/2012**, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e revoga a INSTRUÇÃO NOMATIVA SCI N° 001/2010, aprovada no dia 12 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a Instrução Normativa de Auditorias Internas do Controle Interno - **SCI nº. 002/2012 – VERSÃO 001/2012**, que dispõe sobre os procedimentos de Auditoria em todos os Setores, Seções e Departamento da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM;

Esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação.

Publique-se,
Cuiabá-MT, 04 de maio de 2012.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM



Associação Matogrossense dos Municípios

Municipalismo integrado e fortalecido

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCI N.º 002/2012 – VERSÃO 01/2012

ASSUNTO: Normas Internas de Auditoria.

ORGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL: UCCI – Unidade Central de Controle Interno.

SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADE EXECUTORA: UCCI e Todos os Departamentos e Setores do Poder Executivo.

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SCI – Sistema de Controle Interno.

I) DOS OBJETIVOS:

- 1) Tem por objetivo primordial fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle interno da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, bem como prestar apoio a unidade Central de Controle Interno . Esse trabalho auditórias é exercido nos meandros da organização, observando os aspectos relevantes relacionados a avaliação da gestão e dos programas de da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM com reflexos na Instituição.
- 2) Disciplinar as auditorias do Controle Interno em todos os Sistema administrativo **da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM**, conforme o planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los;
- 3) Atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado de Mato Grosso, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Resolução 14/TCE.

II) DOS CONCEITOS

- 1) **Auditoria:** Estudo e avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações, rotinas e demonstrações financeiras de uma entidade;
- 2) **Auditoria Interna:** Constitui o conjunto de procedimentos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da entidade;
- 3) **Papéis de Trabalho:** Formam o conjunto de formulário e documentos que contêm as informações e apontamentos obtidos pelo auditor durante seu exame, bem como as provas e descrições dessas realizações; constituem a evidência do trabalho executante e o fundamento de sua opinião;
- 4) **Relatórios:** Relatórios técnicos são documentos que apresentam os resultados de uma investigação de pesquisa ou estudo, realizados por um indivíduo ou grupo de indivíduos do Órgão/Instituição.



Associação Matogrossense dos Municípios

Municipalismo integrado e fortalecido

III) COMPETÊNCIA REGIMENTAL

IV) BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- 1) **Constituição Federal** nos art. 5º no inciso LV; art. 31, art. 37, em seus incisos II, III, IV, VIII, XVI; art. 39, 40, §13 e art. 70 ao 74;
- 2) **Constituição do Estado de Mato Grosso;**
- 3) **Lei Complementar nº 269/2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da outras providências;
- 4) **Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007**, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- 5) **Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº. 001/2012**, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para o Sistema de Controle Interno da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM;
- 6) Regimento Interno da Associação Matogrossense dos Municípios ;
- 7) **Resolução nº 005/2012**, que dispõe sobre os mecanismos para funcionamento do Sistema de Controle Interno da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e revoga a resolução nº 002/2010 e a resolução 03/2012;
- 8) **Resolução nº 006/2012**, Aprova a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº. 001/2012 – VERSÃO 001/2012, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e revoga a INSTRUÇÃO NOMATIVA SCI N° 001/2010, aprovada no dia 12 de maio de 2012;

V) DAS RESPONSABILIDADES

1) Da Unidade Responsável e Executora

Entende - se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa a Unidade do **Unidade Central do Sistema Administrativo nº. 01 (Sistema de Controle Interno)**, da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais.

2) Da Unidade Central do Controle Internos – AMM

- a) **A Unidade de Central de controle Interno prestará orientação aos gestores de bens e recursos, preferencialmente sobre a tese e não sobre casos concretos, de forma adstrita à sua área de competência. Essa atividade não se confunde com as de**



Associação Matogrossense dos Municípios

Municipalismo integrado e fortalecido

consultoria e assessoramento jurídico, que competem a Coordenadoria Jurídica, no que se refere aos feitos disciplinares, ou com as competências regimentais de qualquer outra unidade da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM;

- a)** Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- b)** Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações desta Instrução Normativa;
- c)** Orientar e supervisionar os controladores na realização das auditorias internas;
- d)** Revisar os papéis de trabalhos e relatórios referentes às auditorias realizadas internamente;
- e)** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.
- f)** Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com os controladores, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- g)** Assinar os Relatórios de Auditoria Interna e Parecer Conclusivo e encaminhar ao Presidente;
- b)** Promover o atendimento da equipe do Controle Externo junto aos Sistemas administrativos de Controle Interno da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM
- c)** Atender às solicitações do Controlador Geral, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de Auditoria e atualizações de Normas;
- d)** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Administração, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- e)** Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;
- f)** Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no caput;
- g)** Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCI (Sistema de Controle Interno), propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;
- h)** Fazer Auditoria Interna emitindo opiniões em forma de relatório;



Associação Matogrossense dos Municípios

Municipalismo integrado e fortalecido

- i) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.
- j) Alertar as unidades responsáveis pelas Instruções Normativas sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- k) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

VI) DOS PROCEDIMENTOS

1) Do planejamento:

- a) O planejamento é a etapa fundamental para o sucesso do trabalho do auditor interno, sendo imprescindível que seja alocado o tempo adequado para sua realização. A tentativa de abreviar o tempo destinado ao planejamento muitas vezes redonda em problemas na execução, que poderão provocar acréscimo no tempo total de realização do trabalho, além de repercussões negativas em sua qualidade.
- b) A Unidade Central de Controle Interno, no seu esforço de planejamento, poderá contar com recursos externos nos casos em que se verificar a necessidade de conhecimentos adicionais ou outro domínio de técnicas, matérias e metodologias.
- c) A Unidade Central de Controle Interno, com base nas prioridades da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, elaborará o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI, identificando órgão e data para cada verificação.
- d) O planejamento é a etapa fundamental para o sucesso do trabalho do auditor interno, sendo imprescindível que seja alocado o tempo adequado para sua realização. A tentativa de abreviar o tempo destinado ao planejamento muitas vezes redonda em problemas na execução, que poderão provocar acréscimo no tempo total de realização do trabalho, além de repercussões negativas em sua qualidade.



Associação Matogrossense dos Municípios

Municipalismo integrado e fortalecido

- e) A Unidade Central de Controle Interno, no seu esforço de planejamento, poderá contar com recursos externos nos casos em que se verificar a necessidade de conhecimentos adicionais ou outro domínio de técnicas, matérias e metodologias.

2) Do comunicado:

- a) A Unidade Interna emitirá e encaminhará um ofício ao órgão a ser auditado, com cinco (05) dias úteis de antecedência ao procedimento;
- b) A Controladoria Interna poderá, neste mesmo ofício, solicitar que sejam providenciados alguns documentos, para **agilizar** o processo no dia da auditoria;
- c) A Unidade de Sistema Administrativo/Órgão a ser auditado, deverá providenciar a documentação requisitada, e entregar aos Controladores no início dos procedimentos;
- d) O responsável pela Unidade de Sistema Administrativo/Órgão a ser auditado deverá estar presente no dia da verificação;
- e) Caso O responsável pela Unidade de Sistema Administrativo/Órgão a ser auditado não poder fazer presença deverá indicar um responsável para acompanhar os controladores nos momentos da realização da auditoria ou inspeção *In loco*;

3) Da auditoria:

- a) A Controlador Internos , baseado em seu planejamento e no ofício encaminhado ao órgão que será fiscalizado/auditado, iniciará os trabalhos de auditoria;
- b) Os questionamentos, análises e verificações, serão baseados no Programa de Trabalho específicos para cada área;
- c) Havendo necessidade de aprofundar as verificações em uma determinada área, o Controlador Internos poderão questionar solicitar ou analisar outros itens não constantes do Programa de Trabalho;
- d) Durante os procedimentos de auditoria, o Controlador Interno deverão registrar todas as informações relevantes no Papel de Trabalho, documento cuja finalidade é colher elementos comprobatórios suficientes para apoiar, no futuro, o Relatório de Auditoria;
- e) Nenhum documento poderá ser sonegado a Unidade Central de Controle Interno da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM;

4) Do Relatório de Auditoria:

- a) Após a conclusão dos procedimentos de auditoria, deverá ser emitido um Relatório de Auditoria, em três vias, registrando as inconformidades



Associação Matogrossense dos Municípios

Municipalismo integrado e fortalecido

encontradas, bem como as possíveis recomendações para solucionar os itens inconformes;

- b)** O Relatório de Auditoria deverá ser encaminhado ao Coordenador /Gerente da pasta auditado e ao Presidente assinado pelo Controlador Internos , na falta deste, pelos controlador com assinatura em conjunto;
- c)** O Coordenador /Gerente da pasta auditado, de posse do Relatório de Auditoria, se encarregará de cientificar e cobrar soluções dos responsáveis pela regularização dos itens apontados;
- d)** O Coordenador /Gerente do órgão auditado deverá encaminhar um Ofício à Controladoria Interna, informando sobre a regularização dos itens apontados, em até 30 dias após o recebimento do Relatório de Auditoria;

5) Do arquivamento e segurança dos documentos:

- a)** Os papéis de trabalho e os Relatórios de Auditoria deverão ser arquivados em pasta própria e em local seguro, com acesso restrito aos membros do Controle Interno;
- b)** À medida que a Controladoria Interna for recebendo os Ofícios tratados , estes deverão ser anexados ao respectivo Relatório de Auditoria.

VII) CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 1)** A Unidade Central de Controle Interno jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;
- 2)** Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;
- 3)** Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 04 de Maio de 2012.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

NOIDES CENIO DA SILVA
Controlador Interno -AMM